



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2020**

**Processo nº 304/2020  
Inexigibilidade Chamada Pública 05/2020**

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Alessander Guilherme da Rosa Flores**, CPF sob n° 043.430.440-92, residente e domiciliado na cidade de Itaara - RS, na Estrada dos Cauduros, 3010, CEP 97185-000, telefone (55) 996815166, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato n° 24/2020, firmado em 24/04/2020, referente ao Processo n° 304/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público 05/2020, fundamentados nas disposições do art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD n° 04/2015, e demais alterações, mediante justificativa do memorando n° 243/2020, de 29/07/2020 da Secretaria de Educação e Desporto, as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Fica acrescido do objeto que trata a cláusula primeira Contrato supramencionado, conforme segue:

<b>Produtor</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Total</b>
4)	Alface, tamanho médio	Unidade	1,86	12	22,32
4)	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho médio	Kg	3,27	20	65,40
4)	Mandioca descascada congelada, em pedaço, de primeira qualidade. Produto deve conter embalagem primária, em pacotes de 1kg, contendo etiqueta de acordo com a legislação	Kg	7,64	13	99,32
4)	Moranga cabotia, descascada em cubos grandes, produto de 1ª qualidade. Produto deve conter embalagem primária, em pacotes de 1kg, contendo etiqueta de acordo com a legislação	Kg	8,85	40	354,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 541,04</b>

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

Fica prorrogado o prazo de que trata a cláusula sétima do Contrato supramencionado até 31/12/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

Fica acrescida a dotação orçamentária de que trata a cláusula sexta do Contrato supramencionado a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 – PNAE – Ensino fundamental

Função: 12 - Educação

Sub função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 43 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto: 1.087 - Distribuição de Gêneros Alimentícios na Suspensão das Aulas - Pandemia COVID-19

Elemento: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1001 – Merenda Escolar

**Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alessander G. da Rosa  
Contratado